



DIREITOS HUMANOS
E INCLUSÃO SOCIAL

dh@mp.sp.gov.br

FEVEREIRO 2010 - 001

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral de Justiça: **Fernando Grella Vieira**

COORDENADOR GERAL - CAO
Jorge Luiz Ussier

COORDENADORA DH
Deborah Kelly Affonso

Lançado em 21 de dezembro de 2009, Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3)

A íntegra do programa poderá ser obtida através do acesso ao site: www.mp.sp.gov.br/Centros de Apoio/CAO Cível/Direitos Humanos/Mais Destaques.

Seminário HIV e Direitos Humanos

Será realizado o **Seminário HIV e Direitos Humanos**, nos dias 13 e 14 de maio de 2010, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, no Auditório “Queiroz Filho”, situado na Rua Riachuelo, 115, Térreo, Centro, São Paulo/SP.

A programação do evento e informações sobre as inscrições poderão ser obtidas através do site: www.giv.org.br, e-mail: giv@giv.org.br ou pelo telefone: (11) 5084.0255.

STJ reconhece ofensa à dignidade virtual da pessoa humana e, mantém determinação de bloqueios de comunidades no Orkut; impondo multa diária e co-responsabilidade da Google

Publicado acórdão do Superior Tribunal de Justiça, no RECURSO ESPECIAL Nº 1.117.633 - RO, Relator Ministro Herman Benjamin, o qual proferiu decisão que recebeu a seguinte Ementa: “PROCESSUAL CIVIL. ORKUT. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. BLOQUEIO DE COMUNIDADES. OMISSÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. INTERNET E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. *ASTREINTES*. ART. 461, §§ 1º e 6º, DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OFENSA. Hipótese em que se discutem danos causados por ofensas veiculadas no Orkut. A íntegra do Acórdão pode ser obtida através do acesso ao Portal/Centros de Apoio/CAO Cível/Direitos Humanos/Inclusão Social/[Julgados](#).

Decreto Estadual n.º 55.588/10

Publicado em 18 de março de 2010, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Decreto n.º 55.588, de 17 de março de 2010, o qual dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. O material pode ser obtido através do acesso ao site www.mp.sp.gov.br/Centros de Apoio/CAO Cível/Direitos Humanos/Inclusão Social:Ações Afirmativas/LGBTT.



DIREITOS HUMANOS
E INCLUSÃO SOCIAL

dh@mp.sp.gov.br

FEVEREIRO 2010 - 001

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral de Justiça: **Fernando Grella Vieira**

COORDENADOR GERAL - CAO
Jorge Luiz Ussier

COORDENADORA DH
Deborah Kelly Affonso

Tribunal de Justiça de São Paulo reafirma que o Ministério Público possui legitimidade para ajuizar ação civil pública para interdição de cadeia pública

Publicado acórdão pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação Cível com Revisão Nº 901.745-5/7-00, Presidente e Relator Desembargador Laerte Sampaio, o qual proferiu decisão que recebeu a seguinte Ementa: “Ação civil pública. Cadeia pública. Interdição. 1. Inobstante a interdição da cadeia pública se insira como atribuição do Juízo da Execução, tem ela natureza estritamente administrativa, podendo ser objeto de ação civil pública. 2. O Ministério Público tem legitimidade para ajuizar tal ação, pois sua atribuição constitucional abrange a defesa dos interesses metaindividuais a cargo do Estado, como é o caso da segurança pública lato sensu. 3. Nada impede a imposição de multa à Fazenda Pública no caso de descumprimento de decisão jurisdicional impondo obrigação de fazer ou não fazer. Recurso improvido”. A íntegra do Acórdão pode ser obtida através do acesso ao Portal/Centros de Apoio/CAO Cível/Direitos Humanos/População encarcerada:Cadeias Públicas/[Julgados](#).

Comissão Permanente de Direitos Humanos estabelece metas para atuação do Ministério Público para o biênio 2010/2011

Em reunião realizada no dia 30 de março de 2010, foram estabelecidas, pela Comissão Permanente de Direitos Humanos-COPEDH, do Grupo Nacional de Direitos Humanos (Órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNPG), metas de atuação para o biênio 2010/2011. Como meta geral estabeleceu-se a “*Estruturação e funcionamento do sistema único de assistência social – SUAS, incluindo a assistência às vítimas de violência*”.

A subcomissão de conflitos agrários estabeleceu como meta “*A necessidade de especialização do Ministério Público e do Poder Judiciário em relação aos conflitos agrários, preferencialmente com a criação da Justiça Agrária*”. A meta fixada pela subcomissão de violência doméstica é “*a fomentação e uniformização da atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher*”.